

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

# PROCESSO Nº 062/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

## I – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé, através do seu Departamento de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste município, torna público a realização de licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL**, de **Nº 019/2021**, **do** tipo **MENOR LANCE POR ÍTEM/LOTE**, sendo que o mesmo será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do pregoeiro a Lei nº 8.666/93, e pelas condições específicas deste edital. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado, sob as seguintes condições:

## Processo N° 062/2021 Pregão N° 019/2021

Realização do Pregão no dia 25/08/2021 às 13:00 Horas.

Local: Sala de Licitações - Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Maria da Fé

#### ANEXOS:

I Proposta, Detalhes e Especificações

Il Modelo da Procuração para credenciamento; (Fora Envelope)

III Modelo da DECLARAÇÃO - Proponente cumpre os requisitos de habilitação; (<u>Fora</u>

#### Envelope)

IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

V Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federativa do Brasil.

VI Modelo de Declaração Diversa para "Microempresa – ME" e "Empresa de Pequeno Porte – EPP" - (Fora Envelope)



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

#### II - OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de computadores Desktop avançado com monitor, teclado e mouse, destinados a alimentação do Sistema de Informação em Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, mediante as especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório, através do menor LANCE em cada item.
- **2.2.** As especificações detalhadas do objeto deste Edital, constam no Anexo I Proposta, Detalhe e Especificações, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.

#### III - TIPO DO PREGÃO

**3.1. Este PREGÃO PRESENCIAL** é do tipo **MENOR LANCE POR ITEM**, com critério de julgamento "menor lance com duas casas decimais após a vírgula".

#### IV - RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- **4.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos pela seguinte dotação:
- 4.4.90652600.2.09.00.10.301.0029.1.0032 Aqu. de MóveisEquip. p/ a Secretaria de Saúde

#### V - VALIDADE DA PROPOSTA

**5.1** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes de proposta.

## VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

#### 6.1 - Das condições

**6.1.1.** Poderão participar da presente licitação todos quantos detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## 6.2 - Das restrições

- **6.2.1.** Não poderá participar da presente licitação, empresa que:
- **6.2.1.1** na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 6.2.1.2 encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **6.2.1.3** licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **6.2.1.4** suspensa pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG;
- **6.2.1.5** que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG.

## VII – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto.

- 7.1 A documentação referente ao "credenciamento" e a "Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação", devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA acompanhada de documento de identidade.
  - 7.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **7.2.1.** Se representante, deverá apresentar:
- a) Instrumento Público De Procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública (com cópia do contrato social da empresa e ultima alterações em vigor,(se houver) ou contrato consolidado, registrado na junta comercial, devidamente autenticado, ou ainda a copia acompanhado do original para conferencias necessárias) para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada ainda dos documentos de identidade do Representante Legal e do Sócio Administrador; ou
- b) **Termo De Credenciamento** (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes (com cópia do contrato social da empresa e ultima alterações em vigor, (se houver) ou contrato



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

consolidado, registrado na junta comercial, devidamente autenticado, ou ainda a copia acompanhado do original para conferencias necessárias para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada ainda dos documentos de identidade do Representante Legal e do Sócio Administrador;

#### c) - No caso de Sócio ou Diretor da empresa

O licitante deverá apresentar cópia do contrato social e ultima alterações em vigor, (se houver) ou contrato consolidado, devidamente autenticado, ou ainda a copia acompanhado do original para conferências necessárias), devidamente registrado na junta comercial, acompanhados do documento de Identidade, em se tratando de sociedade comercial para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

- **7.3 Importante**. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.
- **7.4** A licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 7.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro e somente para fins de autorização de novos lances com a direção da empresa credenciada.
- **7.6.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

#### VIII - DOS ENVELOPES

- **8.1. Os** envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro, no dia e hora determinados acima, em 2 (dois) envelopes devidamente lacrados e rubricados, e atender aos seguintes requisitos:
- a) Envelope A: Proposta de Preços;
- b) Envelope B: Documentos de Habilitação.
- 8.1.1 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

#### **8.1.1.1** No Envelope A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PROCESSO Nº 062/2021 -PREGÃO PRESENCIAL Nº019 /2021
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

#### **8.1.1.2** No Envelope B:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PROCESSO Nº 062/2021 -PREGÃO PRESENCIAL Nº019 /2021
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_

#### IX - DA PROPOSTA

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

#### 9.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

- **9.2.1** Preços em moeda corrente nacional (Real), **não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula**, ou seja, se não forem inteiros, somente poderão apresentar-se em centavos, não se admitindo, pois, milésimo de real.
- **9.2.2** Sempre que possível, os preços deverão ser analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, sendo condição da homologação do resultado, sendo ainda automaticamente desclassificados todos os licitantes que caso não cumprirem o exigido acima.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 9.2.2.4. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem as normas do edital.
- 9.2.3 O LANCE total de cada item, cotado conforme modelo de proposta deste Edital, inclusa toda e qualquer despesa adicional, como impostos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, lucro e outros indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.2.4- Os preços serão cotados com no máximo duas casas decimais.
- 9.2.4.1-Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- **9.2.4.2-** Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **9.2.4.3-** Se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como de 60 (sessenta) dias.
- **9.2.5-** Local, data, assinatura, e identificação do signatário.
- **9.3-** A licitante deverá levar em consideração todos os detalhes de especificação, características, inerentes aos produtos aludidos no certame.
- **9.4** O valor proposto será de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## X - DA HABILITAÇÃO

**10.1** - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

#### 10.1.1 Habilitação Jurídica



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- **10.1.1.1** Registro comercial inicial e última alteração, no caso de Empresa individual; ou Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, devidamente autenticados, ou ainda a copia acompanhado dos originais para conferencias necessárias;
- **10.1.1.2-** Documentos de identidade do sócio administrador da empresa;

#### 10.1.3 Regularidade Fiscal

- **10.1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- **10.1.3.2** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **F.G.T.S**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; observada sua validade
- **10.1.3.3** Certidão Negativa de Débito do **INSS**, observando-se a finalidade para a qual foi emitida; observada sua validade
- **10.1.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil, nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006; observada sua validade.
- **10.1.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais: observada sua validade.
- **10.1.3.6** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; observada sua validade.
- 10.1.3.7Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

#### 10.1.4 Documentação Complementar

**10.1.4.1** Declaração da licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

**10.1.4.2** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

#### 10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

- **10.2.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **10.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- **10.2.3.** Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.
- **10.2.4** O objeto constante do ato constitutivo da Empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
- **10.2.5.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante com o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **10.2.6** A ausência de qualquer dos documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

#### XI - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- **11.1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.
- **11.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **11.3.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste PREGÃO.
- **11.4.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.





- 11.5 O critério de julgamento será o de MENOR LANCE POR LOTE/ITEM UNITÁRIO.
- 11.6. Serão classificadas:
- **11.6.1.** As propostas que apresentarem menor valor monetário;
- **11.6.2.** As propostas com valor até 10% do menor valor proposto
- **11.6.3-** Se necessário, serão classificadas ainda propostas que estejam acima da percentagem exigida no item 11.6.2, até completar o número mínimo de 3 (três) participantes, quando houver, para a fase de lances.
- 11.7. Serão desclassificadas:
- **11.7.1** A proposta cujo valor for manifestamente inexequível ou excessivo, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.
- **11.7.2** A proposta que oferecer opções e alternativas.
- **11.8** O Pregoeiro, no que couber, observará as disposições do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, estando autorizada a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.
- **11.9** O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando a perfeita interpretação e averiguação dos dados informados, bem como reserva-se o direito de realizar diligências para verificação de veracidade dos documentos citados e apresentados.
- **11.10.** As propostas serão classificadas conforme o critério de menor LANCE por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor valor total por item sobre os preços dos demais participantes, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos.
- **11.11.** No caso de igualdade do valor ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo lote, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
- **11.12** A regra de sorteio também é valida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo lote, para as licitantes que não quiserem ofertar lances verbais.

#### **Fase dos Lances Verbais:**



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- **11.13.** Para a fase de lances verbais será definida uma seqüência decrescente de valores iniciais, ou seja, dentre as propostas classificadas dará o primeiro lance aquele que apresentar o maior valor classificado; segundo lance o que apresentar o valor logo abaixo do primeiro e assim sucessivamente, sendo o último aquele que apresentar o menor valor classificado.
- **11.14** A melhor proposta será apurada após todos os proponentes desistirem de apresentar novas propostas e quando a mesma estiver dentro do valor praticado no mercado registrado no Termo de Referência.
- **11.15.** Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor total por item.
- **11.16** O pregoeiro examinará juntamente com a equipe de apoio a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.16.1** A Prefeitura promoverá, doravante, controle prévio e posterior à licitação, para verificação da compatibilidade entre os preços ofertados pela vencedora.
- **11.17.** Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do maior desconto e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar N. 123/2006.
- **11.17.1.** Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) acima do menor valor.
- **11.17.2.** Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar N. 123/2006:
- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.17.3** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3°).
- **11.17.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.17.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

#### Abertura e análise do Envelope nº 2 – Habilitação

- **11.18.** Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- **11.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarada a proposta a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote, pelo pregoeiro.
- **11.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

#### Fase final do Julgamento

- **11.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.
- **11.22.** Verificando-se, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 11.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br www.mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

11.24 A desistência pela (s) licitante (s) de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.25 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por item e o valor estimado para a contratação.

## XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 12.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

#### **XIII - DOS RECURSOS**

- **13.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **13.2.** Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.3 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **13.5.** Os recursos deverão ser protocolados na sala de licitações, localizado no endereço citado no preâmbulo.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

#### XIV – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Homologada a presente licitação, a Prefeitura de Maria da Fé lavrará documento denominado ATA, com os valores das propostas vencedoras, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento, o qual terá validade por um ano, a contar de sua lavratura.

**14.4** A entrega de documento em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do art. 96 da Lei 8666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.

#### **XV - DAS PENALIDADES**

- **15.1** A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:
- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maria da Fé, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **15.2.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## XVI - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA.

- **16.1** A aquisição do objeto licitado será de forma parcelada/fracionada, mediante Nota Fiscal, e a entrega será na sede da Prefeitura, mediante autorização de fornecimento devidamente assinada pelos setores responsáveis.
- 16.1.1. Os produtos solicitados deverão ser liberados, mediante liberação da Requisição (Autorização de Fornecimento) emitida previamente pelo Dep. de Compras, devendo as notas fiscais estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento, sob pena de devolução e ou suspensão de pagamento devido.
- 16.1.2. Para maior segurança e melhor agilidade nos trabalhos, deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Secretaria/ Unidade e constar no corpo da mesma o número da Requisição de Fornecimento emitida pelo Dep. de Compras.
- 16.1.3 A Prefeitura promoverá, após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o valor oferecido ou o de balcão, menor preço.
- 16.1.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 16.1.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 16.1.7. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 16.1.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 16.2 De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que



se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **17.1** O pagamento devido será efetuado após a entrega satisfatória dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma.
- **17.2** Para efetivação do pagamento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 1 (Primeiro); 10 (Dez) e 20 (vinte) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores.
- **17.2** A proponente vencedora oferecerá à Prefeitura Municipal, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento;

## XVIII - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

- **18.1.** Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:
- **18.1.1.** Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **18.1.2.** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos.
- **18.1.3.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções, quando for o caso;
- **18.1.4.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.
- **18.1.5.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Maria da Fé ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- **18.2.** Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:
- **18.2.1.** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade, através de fiscalização realizada pelo departamento requisitante.
- **18.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** A presente licitação não importa, necessariamente, na aquisição do objeto licitado, podendo a Prefeitura Municipal de Maria da Fé revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **19.2** A Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **19.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **19.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.7** A empresa ao encaminhar a sua documentação e proposta, aceita tacitamente as regras deste edital:



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

**19.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, na Praça Getulio Vargas, 60, Centro, telefone 35 3662-1463, e-mail **licitacao@mariadafe.mg.gov.br ou compras@mariadafe.mg.gov.br** 

Maria da Fé, 12 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO LEMES

Presidente da Comissão de Licitação



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **ANEXO II**

## MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO E PELA MELHOR FORMA DE
DIREITO, A( RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), COM SEDE (ENDEREÇO COMPLETO DA
MATRIZ), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N $^{\circ}$ E INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB N $^{\circ}$
, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO-GERENTE
SR(A)PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG №, E CPF
N °, NOMEIA/CREDENCIA E CONSTITUI SEU REPRESENTANTE O(A)
SENHOR(A) PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº E
CPF Nº, A QUEM CONFERE PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA
OUTORGANTE NO PREGÃO Nº/2021, INSTAURADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARIA DA FÉ, EM ESPECIAL PARA FIRMAR/ASSINAR DECLARAÇÕES E ATAS,
APRESENTAR OU DESISTIR DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, NEGOCIAR OS
VALORES PROPOSTOS, INTERPOR OU DESISTIR DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E
PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME ACIMA INDICADO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA OUTORGA.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

PREGÃO Nº/2021.			
(Razão social da Empresa), devi	idamente inscrita	no CNPJ sob nº	, com sua
sede(endereço da matriz), em confo	rmidade com o di	sposto no art. 4º, inciso	VII, da Lei nº
10.520/2002, DECLARA que está apta	e cumpre plena	mente os requisitos d	le habilitação
exigidos no edital que rege o certame acin	na indicado.		
<del></del>	_, de	de 2021	
Assinatura do representante legal			
RG			



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2021.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firma a presente.
de de
(Representante legal da licitante)



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **ANEXO V**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o	'n
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Maria da F no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibiça contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.	
Por ser verdade, firma a presente.	
de de	
Nome do Representante Legal da Empresa	



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **ANEXO VI**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS D LEI 123/06 PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

	,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
DE no os	ECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Proportion procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Prese requisitos da Lei 123/06 para o uso dos benefícios con a responsabilidade administrativa, civil e penal.	ncial, que	cum	pre plen	ament	e tod	sob
	eclara ainda, não possuir nenhum dos impedimentos p omplementar nº 126/06.	revistos n	o § 4	4 do arti	go 3º	da	Lei
Ро	or ser verdade, firma a presente.						
	de de de						
— No	ome do Representante Legal da Empresa						



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa
na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado representada por
seu Prefeito Municipal, <b>Sr. Adilson dos Santos</b> , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº
MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº
228, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e
de outro lado a empresa,, inscrita no CNPJ nº, com sua sede
a, no, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo
Sr, hr, bailto, ha cidade de, heste als representada pelo Sr, brasileiro, CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADO,
tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade <b>Pregão</b>
Presencial nº 019/2021, constante do Processo Licitatório nº 062/2021, homologado em,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DO
SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 – O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em e termino
em
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 O fornecedor terá o prazo de até10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

# \* OL \*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.
- 6.1.1 A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.
- 6.1.2 No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.
- 9.2 É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir o presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1 Entregar o objeto do Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;
- 10.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador:
- 10.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 10.5 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;
- 10.6 Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;
- 10.7 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso da não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;
- 10.7.1 O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;
- 11.2 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;
- 11.3 Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

- 12.1 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:
- 12.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:
- 12.2.1.1 até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- 12.2.1.2 superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e a rescisão do presente Contrato.
- 12.2.3 **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 12.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.3 Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.
- 12.4 A sansão de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
- II Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram este Contrato o Edital Presencial **nº** \_\_\_\_ e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.
- 14.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

	Maria da Fé/MG, 12 de agosto de 2021.
Município de Maria da Fé Contratante	Contratado .



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060 <a href="mailto:www.mariadafe.mg.gov.br">www.mariadafe.mg.gov.br</a> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:		
Nome: CPF:	-	
Nome: CPF:	-	